



Freguesia de Granja

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE TOUROS DE GRANJA

Artigo 1º Objetivo

O presente programa tem como objetivo definir as regras a que deve obedecer o procedimento de atribuição, publicitado através do Aviso n.º 5/2026, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pelo prazo de 4 meses, do direito de exploração da Praça de Touros de Granja e todas as suas instalações para eventos de natureza tauromáquica ou cultural, a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Granja, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1110.

Artigo 2º Concorrentes

1. Podem apresentar proposta, entidades que se dediquem à promoção de atividades tauromáquicas e organização de eventos tauromáquicos, assim como entidades com sede no concelho de Mourão, que se encontrem legalmente constituídas, e que prossigam como fins estatutários, genericamente, a promoção da tauromaquia e organização de eventos tauromáquicos e eventos culturais.
2. As concorrentes deverão ter a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças.
3. As concorrentes, que se dediquem à promoção tauromáquica, deverão ser sócias efetivas da Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET).

Artigo 3º Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente de Junta de Freguesia de Granja, conforme Anexo I, em envelope devidamente fechado e podem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, após a publicação do Aviso 5/2026, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua da Misericórdia nº22, Granja, durante o horário normal de expediente, das 08H00 às 14H00.



Freguesia de Granja

2. Deverão acompanhar a proposta, fazendo parte integrante da mesma, os seguintes documentos:

- Plano de Atividades a desenvolver na Praça de Touros que demonstre de forma clara como o concorrente pretende dinamizar o espaço;
- Certidão de não dívida à Segurança Social;
- Certidão de não dívida às Finanças;
- Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizada;
- Comprovativo de sócio efetivo na Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET), atualizado, quando aplicável;

3. Não é admitida mais do que uma proposta por concorrente e a não apresentação dos documentos elencados no número anterior é causa de exclusão do procedimento.

Artigo 4º **Abertura das Propostas**

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á na Sede da Junta de Freguesia de Granja, sita na Rua da Misericórdia nº 22, Granja, no dia 03/08/2026, iniciando-se pelas 17:00 horas, podendo todos os interessados e demais pessoas assistir e devendo os concorrentes estar presentes no ato.

Artigo 5º **Critérios de Adjudicação**

O critério de escolha é o da proposta economicamente mais vantagem, determinada através da contrapartida financeira.

Artigo 6º **Análise das Propostas e Júri**

1. As propostas apresentadas serão posteriormente analisadas por um Júri constituído para o efeito, num prazo máximo de 10 (dias), sendo os concorrentes notificados do projeto de decisão e decisão final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2. O júri designado para o presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos:



Freguesia de Granja

Elementos Efetivos:

- Luís Miguel Galhofas Leandro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;
- Sandra Isabel Infante Mancoca, na qualidade de Tesoureira da Junta de Freguesia;
- Ana Carolina Moreira de Sousa Ricardo na qualidade de Secretária da Junta de Freguesia;
- Idália da Conceição Borrego Grosso Barona, na qualidade de Assistente Técnica da Junta de Freguesia.

Elementos Suplentes:

- Nuno Alexandre Coelho Rosado, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia
- Jacinta Rosa Vidigal Paulino Caldeira, na qualidade de Assistente Técnica da Junta de Freguesia.

Artigo 7º
Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, designadamente o cumprimento do projeto proposto, o concorrente ao qual for atribuído o direito de exploração da Praça de Touros, terá de prestar à Freguesia de Granja uma caução no valor de €1.000,00 (mil euros), em forma de cheque caução, a ser paga nos 2 (dois) dias seguintes à notificação da decisão final de adjudicação.
2. O Cheque caução será apresentado a pagamento se existir incumprimento das obrigações legais e contratuais.
3. O cheque caução será devolvida no prazo de 10 dias úteis, após o termo do contrato e após vistoria, pela Junta de Freguesia, da Praça de Touros.

Artigo 8º
Condições de Pagamento

O pagamento da contrapartida financeira deverá ser feito nas seguintes condições.

- a) O pagamento do valor será dividido em dois pagamentos:
-



Freguesia de Granja

1º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada no ato da outorga do contrato;

2º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada, no prazo de 30 dias após a realização do 1º espetáculo.

Artigo 9º Do Contrato

O Contrato de Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros será celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da adjudicação e obedecerá aos seguintes termos:

1. O Adjudicatário obriga-se a explorar o espaço com a realização dos espetáculos/atividades indicadas no plano.
2. A atribuição do direito de exploração abrange também a utilização de espaços da Praça de Touros disponíveis para afixação de publicidade, exploração de bar e venda de artigos congéneres, durante a vigência do contrato.
3. O adjudicatário ficará obrigado à realização de espetáculos tauromáquicos inseridos nos programas das Festas em Honra de S. Sebastião.
4. O adjudicatário deverá enviar à Junta de Freguesia de Granja a calendarização de todos os espetáculos a realizar na Praça de Touros, nos termos e em conformidade com o plano, para a devida validação e aprovação.
5. Fora das datas constantes na calendarização aprovada nos termos do número anterior, a Praça de Touros ficará à inteira disposição da Junta de Freguesia, para ceder ou realizar todas e quaisquer outras atividades que assim o entenda.
6. No caso de espetáculos tauromáquicos, o adjudicatário coloca à disposição da Junta de Freguesia, sem quaisquer encargos, 20 convites/bilhetes.
7. É da responsabilidade do adjudicatário a obtenção e pagamento de todas as licenças legalmente exigidas para a realização do espetáculo.
8. É da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas com a limpeza da Praça e espaços adjacentes, a qual deverá ser efetuada findo os espetáculos no prazo máximo de 8 dias úteis, a reparação dos danos resultantes da utilização da Praça de Touros



Freguesia de Granja

designadamente, em portas trincheiras, curros, cavalariças e outros, bem como com o cumprimento de todas as imposições e encargos legais aplicáveis.

9. Os danos ou acidentes ocorridos no(s) dia(s) do(s) espetáculo(s), antes, durante e logo após estes, no interior e exterior da Praça, por motivos ou atos relativos às corridas de touros e praticados por pessoas, animais ou outros são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

10. O incumprimento das cláusulas contratuais confere à Junta de Freguesia o direito de denunciar unilateralmente o contrato.

Artigo 10º **Contrapartida Financeira**

1. O contrato contempla uma contrapartida financeira, a entregar à Junta de Freguesia, nos termos da proposta adjudicada.
2. O valor fixado como parâmetro da contrapartida financeira para o período de vigência do contrato a celebrar, tem como valor mínimo 300,00 euros (trezentos euros).
3. Para efeitos do presente procedimento será excluída a proposta cuja contrapartida financeira seja inferior ao valor fixado no número anterior.

Artigo 11º **Critérios de Desempate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação e consequente desempate realizar-se-á mediante a aplicação das seguintes regras de prevalência.

- Número de espetáculos a realizar;
- Diversidade de espetáculos;
- Participação ou parcerias locais.

Artigo 12º **Dúvidas e Omissões**

O esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou omissões suscitadas pela aplicação do presente programa será efetuado por deliberação da Junta de Freguesia de Granja.



Freguesia de Granja

Anexo I

Modelo da Proposta

(Designação social da entidade), com sede em (morada da sede social), com o capital social de _____ euros, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de _____ sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva _____, com o e-mail _____, ***aqui representada por _____ (nome do representante legal), na qualidade de (designação do cargo), propõe-se proceder à exploração da Praça de Touros de Granja sita em Granja, e a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Granja, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1110 .º, propriedade da Junta de Freguesia de Granja oferecendo pela mesma o preço referente à duração total do contrato, de € _____ (importância por extenso), cujo pagamento será feito nos termos do artigo 8º do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Granja.***

Anexam-se à presente proposta, dela fazendo parte integrante, os documentos mencionados no n.º 2, do artigo 3º do citado Programa, designadamente:

- Plano de Atividades a desenvolver na Praça de Touros que demonstre de forma clara como o concorrente pretende dinamizar o espaço;
- Certidão de não dívida à Segurança Social;
- Certidão de não dívida às Finanças;
- Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizada;
- Comprovativo de sócio efetivo na Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET), atualizado, quando aplicável;

O proponente declara ter tomado conhecimento do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Granja e aceitá-lo integralmente.

Data: _____

Assinatura
